

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 838/ 8 9 - C T P C / D F

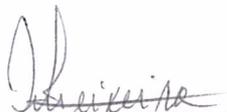
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.369, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Ivelise M. Longhi P. da Silva, constante do processo nº 030.003719/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 37,32 (trinta e sete cruzados novos e trinta e dois centavos), que lhe fora aplicada aplicada através da O.S. nº 403/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989



PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente



IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro



REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro



ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro



CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro



DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro



MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro



ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro